

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO: Kevellin Maciel Ortiz Freitas MEI.

CNPJ : 31.216.304/0001-14.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93. Bonito/MS, 25 de maio de 2021.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Câmara Municipal de Bonito
LEI N. 1.592 DE, 24 DE MAIO DE 2021**

Denomina "Rua Edino Alves Faria", a rua localizada no Loteamento Monte Cristo, anteriormente denominada como "Rua Projetada F".

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A "Rua Projetada F", localizada no Loteamento Monte Cristo, passa a denominar-se "Rua Edino Alves Faria" conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Câmara Municipal de Bonito
LEI N. 1.593 DE, 24 DE MAIO DE 2021.**

Denomina "Pedro Paulo Salinas", a praça localizada dentro da área ELUP, no bairro Jardim Bom Viver.

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A praça localizada dentro da área ELUP, no bairro Jardim Bom Viver, passa a denominar-se "Pedro Paulo Salinas", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Câmara Municipal de Bonito
LEI N. 1.594 DE, 24 DE MAIO DE 2021.**

Altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, que institui o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º. O COMAD será composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

I- Secretaria Municipal de Saúde;

II- Secretaria Municipal de Educação;

III- Poder Legislativo;

IV- Poder Judiciário;

V- Ministério Público Estadual

VI- Polícia Civil;

VII- Polícia Militar;

VII- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

VIII- Associação dos Guias de Turismo de Bonito;

IX- Conselho Tutelar;

X- Igreja Desafio Jovem Peniel;

XI- Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Bonito;

XII- Guarda Municipal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

LEI N. 1.595 DE, 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Estrada Boiadeira e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica denominada como "Estrada Marcondes de Assis", a estrada conhecida popularmente como "Estrada Boiadeira", no Município de Bonito-MS.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 513/2021-RH

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, a servidora **Maria Auxiliadora França**, ocupando o Cargo Efetivo Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 47/2021, de 21 de maio de 2021, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/05/2021**.

Bonito/MS, 24 de maio de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves